



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA

Nº 281

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº  
7.200, DE 12/06/2006

COMISSÃO DE ESPECIAL

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO  
PMDB      UF  
MA      PÁGINA  
1/1

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

## Inciso IV do art. 12 - EMENDA MODIFICATIVA

Texto original:

"IV - metade do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, sendo pelo menos metade destes doutores;"

Substituir a palavra "metade" por "um terço" e suprimir a expressão "sendo pelo menos metade destes doutores", passando a redação deste inciso a ser a seguinte:

"V - um terço do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;"

## JUSTIFICATIVA:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, Lei nº 9.394/96, artigo 52, inciso II, já fixa parâmetros relativos à proporção do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou de doutorado.

Mas, ela fixa "um terço", e não "metade" como pretende o projeto de lei. Por quê não manter o texto da LDB? Afinal, a renovação no quadro docente de qualquer universidade é natural e saudável. E não se pode exigir que os professores iniciem a carreira com a titulação de mestre. É no decorrer do exercício do magistério superior que o professor vai se formando academicamente e conseguindo seus títulos universitários. É uma prática boa, porque todo professor que faz o mestrado já com certa experiência didática aproveita melhor o curso.

Por outro lado, exigir que, na proporção de docentes com titulação acadêmica de mestrado ou de doutorado, pelo menos a metade seja de doutores é irreal. De fato, no Brasil os programas de mestrado são em número muito maior do que os de doutorado. Conseqüentemente, mesmo não considerando outros fatores, a quantidade de mestres que se forma é também muito maior. Então, querer que os doutores sejam mais da metade é incoerente com a realidade. Faria com que muitos mestres não tivessem lugar para exercer sua atividade acadêmica ou que as instituições jamais pudessem cumprir essa exigência. Há de se lembrar também que, normalmente, os doutores estão numa faixa etária mais alta do que a dos mestres. Portanto, é natural que haja renovação mais acelerada entre os doutores do que entre os mestres.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR